



## A TODAS AS ASSOCIAÇÕES NACIONAIS E UNIÕES ZONAIS DA CAF

Cairo, 5 de Abril de 2022

### Liga dos Campeões Feminina CAF 2022

#### Critérios para participação, Licenciamento de Clubes, e Requisitos de Estádios

Caros(as) Secretários(as) Gerais e Directores(as) Zonais,

Em referência a **Liga dos Campeões Feminina da CAF 2022 (qualificação zonal e fase final)**, encontre abaixo as principais informações regulamentares da competição referente aos critérios de participação para as Associações Membro, o processo de licenciamento de clubes e os requisitos do estádio para as uniões zonais.

#### I. Critérios de participação para as Associações Membro

As Associações Membro afiliadas às respectivas zonas da CAF que pretendam engajar seus respectivos clubes para participarem na Liga dos Campeões Feminina da CAF 2022 (eliminatórias zonais e fase final), devem cumprir os seguintes critérios:

- ***A Associação de Membro deve ter uma Liga Doméstica Feminina reconhecida activa por pelo menos (3) três épocas a partir de 2015.***
- ***A Liga Nacional Feminina da Associação Membro deve incluir um mínimo de 10 equipas em cada uma das épocas activas.***

Todas as Associações Membro que engajarem clubes na Liga dos Campeões Feminina da CAF 2022 (qualificações zonais e fase final), devem enviar à sua respectiva união zonal, uma **carta oficial (carimbada e assinada)** confirmando que os critérios de participação acima são absolutamente cumpridos e respeitados.

Caso uma associação membro não preencha os critérios de participação acima mencionados e tenha submetido o engajamento por um clube, a respectiva união zonal deverá informar a CAF sobre tal caso, que será posteriormente analisado pelo órgão competente da CAF.

#### II. Processo de Licenciamento de Clubes

Em relação à Liga dos Campeões Feminina CAF 2022, de acordo com os artigos abaixo especificados no regulamento da competição, todos os clubes devem passar por um processo de licenciamento ao nível de Federação, e ter recebido uma licença para participar na competição mencionada.

#### Capítulo 1 - Organização da Liga dos Campeões Femininos da CAF, artigo 2.5

*“Para serem elegíveis para participar da competição, os clubes devem ter obtido uma licença emitida pelo órgão nacional competente...e ser incluídos na lista de decisões de licenciamento a serem apresentadas por este órgão à administração da CAF no prazo determinado.”*



Assim, a edição da Liga dos Campeões Feminina da CAF 2022 ainda é considerada como "Fase Piloto", pelo que a CAF tornará obrigatório requisitos mínimos seleccionados de Licenciamento de Clubes.

Os clubes que pretendem participar na Liga dos Campeões Feminina da CAF 2022 (eliminatórias zonais e fase final) deve cumprir os critérios e requisitos do **Anexo A** relacionados a:

- **Desportivo;**
- **Infraestrutura;**
- **Administrativo e Pessoal;**
- **Jurídico; e**
- **Financeiro.**

Neste sentido, solicitamos que comunique a todos os seus clubes (Candidatos à Licença) que pretendem participar na Liga dos Campeões Feminina da CAF 2022 (qualificação zonal e fase final), que os mesmos devem passar pelo processo de licenciamento de clubes na sua respectiva federação (Entidade Licenciadora).

A CAF gostaria também de enfatizar que apenas os clubes licenciados que recebem a licença de suas respectivas federações poderão participar na Liga dos Campeões Feminina CAF 2022 (qualificação zonal e fase final).

Verificações pontuais devem ser organizadas pela Federação para assegurar que as informações fornecidas pelos clubes estão correctas.

Cada Federação deve completar as seguintes etapas:

- 1. Convidar os clubes a se candidatarem a uma licença;**
- 2. Acompanhar e apoiar os Clubes na preparação de seus documentos;**
- 3. Fixar um prazo para que os Clubes concluam a entrega dos documentos;**
- 4. Organizar verificações e inspecções dos Clubes após o fecho do prazo e antes da reunião do Órgão de Primeira Instância;**
- 5. Organizar a reunião do Órgão de Primeira Instância para deliberar sobre o processo de licenciamento dos Clubes;**
- 6. Estabelecer um prazo para que os clubes possam recorrer da decisão caso o clube não tenha obtido a licença;**
- 7. Havendo recurso, convocar uma reunião do Órgão de Apelo, que apenas analisará o processo utilizado pelo órgão de Primeira Instância para tomar a decisão;**
- 8. Comunicar ao CAF a lista de decisões de licenciamento para todos os Clubes.**

Todas as etapas acima mencionadas devem ser concluídas antes do prazo estipulado pela CAF para o recebimento da licença que é a

**31 de Maio de 2022**



Para o procedimento de comunicação, solicitamos que a sua federação envie ao Departamento de Licenciamento de Clubes da CAF ([club.licensing@cafonline.com](mailto:club.licensing@cafonline.com)) os seguintes documentos:

1. **Uma cópia do Certificado de Licenciamento do Clube emitido pela Associação Membro assinado pelo Presidente da Federação e pelo Presidente da Órgão de Primeira Instância OPI (no caso de licença concedida);**
2. **Decisões de licenciamento + Actas de reuniões dos órgãos deliberativos com apreciação de cada critério para concessão de licenças a um Clube;**
3. **Relatório da Federação e Relatório do Clube preenchidos;**
4. **Uma cópia da Licença do Treinador Principal e do Treinador(es) Adjunto(s) do clube;**
5. **Outros formulários exigidos.**

Informamos que todas as comunicações contendo a lista de decisões de licenciamento e respectivos documentos enviados após o prazo acima mencionado sem a aprovação da CAF **serão rejeitados**.

Queira notar que apenas o engajamento de um clube no sistema de gestão de competições da CAF (CMS) e / ou através da zona CAF não é suficiente e deve ser acompanhado pelo processo de licenciamento do clube na respectiva federação. Caso a sua federação não forneça os documentos mencionados acima, o engajamento e a participação de seus clubes podem ser rejeitados para a Liga dos Campeões Feminina CAF 2022(qualificação zonal e fase final).

### **III. Licença de Treinador - Requisito para a Liga dos Campeões Feminina CAF 2022 (qualificação zonal e fase final).**

Em termos dos requisitos da Licença de Treinadores para a Liga dos Campeões Feminina CAF 2022(qualificação zonal e fases finais), os seguintes requisitos são obrigatórios:

<b>Função</b>	<b>Requisito de licença</b>
<b>Treinador Principal</b>	CAF "A or B" Confederação irmã "PRO, A or B" válida
<b>Treinador(es) Adjunto(s)</b>	CAF "A, B or C" or Confederação irmã "PRO, A, B, C" válida

Gostaríamos de reiterar que as licenças de treinador acima mencionadas para os treinadores principais dos clubes participantes da Liga dos Campeões Femininos CAF 2022 são obrigatórias. Portanto, solicitamos que comunique a todos os seus clubes que pretendam participar na Liga dos Campeões Feminina CAF 2022 (qualificação zonal e fases finais), que devem garantir que a licença do seu treinador esteja em conformidade com as condições especificadas nesta circular.

Não obstante, caso um candidato à licença (clube) como parte do processo de licenciamento, nomeie um treinador principal ou treinador(es) adjunto(s) que não cumpram os requisitos de licença de treinador acima mencionados, o Órgão de Primeira Instância (OPI) deve considerar o requisito conforme validado, uma vez que o clube indicou um treinador. Nesse caso, o treinador principal ou o(s) treinador(es) adjunto(s) que não cumpram o requisito de licença de treinador definido para a competição, serão registados na competição, mas não poderão sentar-se no banco durante as partidas.



A fim de providenciar maior clareza, o impacto na função desses treinadores durante os jogos da Liga dos Campeões Feminina da CAF 2022 será o seguinte:

- a. Proibição formal de os treinadores sentarem no banco técnico durante a Liga dos Campeões Feminina da CAF 2022 (qualificação zonal e fase final) como treinador principal, treinador assistente ou em qualquer outra função/capacidade.
- b. Os treinadores ainda poderão ser registados como oficiais da equipa e participar de todas as outras actividades oficiais da equipa durante a Liga dos Campeões Feminina da CAF 2022 (qualificação zonal e fase final), como sessões de treino, actividades de imprensa (pré-jogo e pós-jogo), tudo excepto sentar no banco técnico durante o jogo.
- c. Durante o decorrer do jogo da sua equipa, o treinador terá de se sentar na bancada, podendo comunicar com o banco técnico através de formas alternativas de comunicação, mas não com os jogadores em campo. Além disso, o treinador, desde que devidamente credenciado, pode acompanhar a equipe no balneário para conversa pré-jogo, intervalo e no fim do jogo.

#### **IV. Requisitos do estádio para a Liga dos Campeões Feminina da CAF 2022 (qualificação zonal)**

Todos os jogos da Liga dos Campeões Feminina da CAF 2022 (qualificação zonais) devem ser disputados em estádios homologados pela CAF.

Com o objetivo de avaliar o estado actual de todos os locais propostos e para garantir o uso de estádios que atendam aos requisitos mínimos para a Liga dos Campeões Feminina da CAF 2022 (qualificação zonal), as uniões zonais são solicitadas a enviar ao Departamento de Licenciamento de Clubes da CAF ([club.licensing@cafonline.com](mailto:club.licensing@cafonline.com)) uma **carta oficial indicando o(s) nome(s) do(s) estádio(s)** para os jogos da fase zonal, juntamente com um **relatório completo de pré-inspeção do estádio**. O relatório deverá ser preenchido pela respectiva união zonal e acompanhado da checklist do estádio da CAF, fotos e vídeos de alta qualidade de cada área do estádio.

Com base nas informações fornecidas, a CAF tomará uma decisão sobre a aprovação do estádio. Para sua referência, anexamos os **requisitos mínimos** para obter a homologação da CAF para a Liga dos Campeões Feminina da CAF 2022 (qualificação zonal).

Caso existam dúvidas relacionada à circular actual, o nosso Departamento de Licenciamento de Clubes ([club.licensing@cafonline.com](mailto:club.licensing@cafonline.com)) está à sua disposição.

Queiram aceitar, caros Secretários-Gerais e Diretores(as) das uniões zonais, a expressão de meus melhores cumprimentos,

**CONFEDERATION AFRICAINE  
DE FOOTBALL**

Raul Chipenda  
Director de Desenvolvimento

**Anexo A - Lista de critérios e requisitos de licenciamento de clubes para a Liga dos Campeões Feminina CAF 2022**

Os critérios descritos abaixo se aplicam a todos os clubes que pretendem obter uma licença para participar na Liga dos Campeões Feminina da CAF 2022 (qualificação zonal e fase final).

<b>CRITÉRIO DESPORTIVO</b>	
<b>Artigo 25 Assistência Médica para os Atletas</b>	<p>O requerente a licença deve fornecer a todas as atletas da primeira equipa registados no clube acesso total aos serviços de apoio médico, de acordo com as disposições relevantes definidas pela entidade licenciadora de acordo com a sua legislação nacional. Estes devem incluir, mas não se limitam ao seguinte:</p> <p style="margin-left: 40px;">a. exame médico anual para todos as atletas elegíveis para jogar na equipa principal.</p>
<b>CRITÉRIO INFRAESTRUTURA</b>	
<b>Artigo 28 Disponibilidade de instalações de treino</b>	<p>1. O candidato à licença deve garantir o acesso às instalações de treino para as suas equipas, tendo em conta o seu programa de desenvolvimento juvenil. Esse acesso deve ser confirmado se um dos seguintes requisitos for observado:</p> <p>Alternativa 1: O candidato à licença possui legalmente as instalações de treino e pode usá-las no período da Licença; ou</p> <p>Alternativa 2: O candidato à licença celebra um contrato de aluguer (ou uso) por escrito com o(s) proprietário(s) das instalações de treino. Este contrato de locação deve garantir o uso das instalações de treino durante o período de licença.</p> <p>2. As instalações de treino devem atender aos requisitos da categoria, de acordo com o estipulado na competição de clubes CAF em que o candidato à licença está a candidatar-se para participar.</p> <p>3. As instalações de treino devem cumprir os requisitos mínimos definidos no regulamento de Estádio da CAF e ser classificadas de acordo com a categoria definida para a competição de clubes da CAF em que o candidato à licença se candidata.</p>
<b>CRITÉRIO ADMINISTRATIVO E PESSOAL</b>	
<b>Artigo 31 Director Geral / CEO ou Indivíduo (s) Responsáveis</b>	<p>1. Se o requerente da licença opera exclusivamente uma equipa de futebol feminino, então deve nomear um Director Geral / CEO que é responsável por administrar suas actividades diárias bem como questões operacionais.</p>

<p><b>por pela gestão da equipa de futebol feminina</b></p>	<p>2. Se o candidato à licença opera equipas de futebol masculino e feminino, deve nomear no mínimo um Responsável pela Gestão do Futebol Feminino no Clube. O(s) indivíduo(s) responsável pelo futebol feminino no clube deve gerenciar, em colaboração com o pessoal de outras áreas administrativas do clube, todos os aspectos do clube em relação às actividades de futebol feminino do clube. Especificamente, o(s) indivíduo(s) deve(m) cumprir, no mínimo, em colaboração com outros funcionários do clube, as seguintes funções:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>a. criar e administrar o orçamento do clube para o futebol feminino ao longo do ano;</li> <li>b. agir no interesse da primeira equipa do clube e das equipas de futebol feminino juvenil;</li> <li>c. agendar dias de treino e agendar os treinadores da primeira equipa do clube e das equipas juvenis de futebol feminino;</li> <li>d. estar presente nas reuniões administrativas e desportivas do clube para representar os interesses do futebol feminino;</li> <li>e. ser o ponto de contacto com a Associação Membro para o processo de licenciamento de clubes, programação do campeonato e reuniões de competição;</li> <li>f. participar nas reuniões administrativas da Associação Membro do futebol feminino;</li> <li>g. apoiar a equipa principal e a equipa técnica juvenil no recrutamento de jogadoras, bem como assumir as funções de registo de jogadoras e de relacionamento geral do clube com os jogadoras;</li> <li>h. trabalhar com os departamentos de marketing e comunicações do clube para criar e implementar um plano de marketing e comunicações;</li> <li>i. trabalhar com o departamento de marketing do clube para activar o futebol feminino com os patrocinadores existentes;</li> <li>j. trabalhar com o departamento de marketing do clube para garantir novos patrocinadores para o futebol feminino do clube.</li> </ol>
<p><b>Artigo 32 Médico</b></p>	<p>1. O candidato à licença deve nomear pelo menos um médico responsável por fornecer apoio médico e aconselhamento à primeira equipa, bem como implementar uma política de prevenção de doping. O médico deve garantir suporte médico durante os jogos e treinos.</p> <p>2. O médico deve ser reconhecido e certificado pelas autoridades nacionais de saúde apropriadas e estar devidamente registado na Associação Membro ou Liga.</p>
<p><b>Artigo 33 Fisioterapeuta</b></p>	<p>1. O candidato à licença deve nomear pelo menos um fisioterapeuta responsável por fornecer apoio médico e aconselhamento à primeira equipa, bem como implementar uma política de prevenção de doping. O médico deve garantir suporte médico durante os jogos e treinos.</p>

	<p>2. O fisioterapeuta deve ser reconhecido e certificado pelas autoridades nacionais de saúde apropriadas e estar devidamente registado na Associação Membro ou Liga.</p>
<p><b>Artigo 34</b> <b>Treinador</b> <b>Principal da</b> <b>Primeira Equipa</b></p>	<p>1. O Candidato à Licença deve nomear apenas um Treinador Principal de cada vez responsável por todas as questões técnicas do futebol feminino. Além disso, ela / ele pode estar envolvido com as equipas de reserva / desenvolvimento do clube.</p> <p>2. O Treinador Principal deve:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>atender aos Requisitos de Treinador conforme estipulado pela CAF para a competição de clubes da CAF em que o candidato à licença está a candidatar-se para participar;</li> <li>estar registado na Associação Membro pelo órgão apropriado do requerente da licença.</li> </ol>
<p><b>Artigo 35</b> <b>Treinador</b> <b>Adjunto da</b> <b>Primeira Equipa</b></p>	<p>1. O Candidato à Licença deve nomear pelo menos um Treinador Assistente para auxiliar o Treinador Principal em todas as questões técnicas de futebol da equipa principal e, adicionalmente, ele/ela pode treinar as equipas de reserva/desenvolvimento do clube.</p> <p>2. O Treinador Assistente deve:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>atender aos requisitos de Treinador conforme estipulado pela CAF para a competição de clubes da CAF em que o candidato à licença está a candidatar-se para participar;</li> <li>estar devidamente registado na Associação Membro pelo órgão apropriado do requerente da licença.</li> </ol>
<p><b>Artigo 36</b> <b>Oficiais e / ou</b> <b>Equipe Técnica</b> <b>Delegação</b></p>	<p>1. Cada clube participante da Liga dos Campeões Feminina da CAF será responsável, durante toda a Competição, por garantir a inclusão de funcionárias femininas na delegação oficial.</p> <p>2. Da lista de oficiais da delegação da equipa que viaja para a Liga dos Campeões Femininos da CAF, um mínimo de dois (2) oficiais da Delegação da Equipa (ou seja, Treinador principal, Treinador adjunto, Treinador de guardaredes, médico, preparador físico, fisioterapeuta...) além das jogadoras de futebol, deve ser do sexo feminino (excluindo jogadoras.).</p>
<p><b>CRITÉRIO JURÍDICO</b></p>	
<p><b>Artigo 43</b> <b>Declaração a</b> <b>Respeito da</b> <b>Participação na</b> <b>Liga dos</b> <b>Campeões</b> <b>Feminina da CAF</b></p>	<p>1. O requerente da licença deve apresentar uma declaração legalmente válida confirmando o seguinte:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>reconhece como juridicamente vinculativos os estatutos, regras e regulamentos e decisões da FIFA, CAF, Associação membro e, se tal existir, a Liga nacional;</li> <li>reconhece a jurisdição exclusiva do CAS/TAS (Tribunal Arbitral do</li> </ol>

	<p>desporto de Lausanne) para qualquer disputa de dimensão internacional e, em particular, envolvendo a FIFA e/ou CAF;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>c. reconhece a proibição de recorrer aos tribunais ordinários ao abrigo dos Estatutos da FIFA e da CAF;</li> <li>d. a nível Nacional, participará em competições reconhecidas e endossadas pela Associação membro (campeonato nacional, taça nacional, etc.);</li> <li>e. a nível continental, disputará competições reconhecidas pela CAF e pela FIFA. Para evitar dúvidas, esta disposição não se refere a jogos amigáveis;</li> <li>f. compromete-se a cumprir e respeitar as disposições e condições do regulamento da entidade licenciadora;</li> <li>g. todos os documentos enviados como parte da candidatura de licenciamento de clube estão completos e corretos;</li> <li>h. autoriza a autoridade de licenciamento de clubes competente a examinar documentos e buscar informações e, no caso de qualquer procedimento de apelo - buscar informações de qualquer autoridade pública ou órgão privado relevante de acordo com a legislação nacional;</li> <li>i. reconhece que a CAF e/ou FIFA se reservam ao direito de executar auditorias de conformidade em nível nacional, revisando os procedimentos de avaliação e a tomada de decisão da entidade licenciadora. Esta declaração deve ser validada por um signatário autorizado.</li> </ul>
<p><b>Artigo 44</b> <b>Documentos</b> <b>Legais mínimos</b></p>	<p>O Candidato à Licença deve apresentar os seguintes documentos:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Cópia dos seus estatutos ou qualquer outro documento de natureza jurídica semelhante;</li> <li>2. Um extrato de um registro público (por exemplo, registro comercial) que demonstra que o Requerente da Licença é uma pessoa jurídica que contém as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none"> <li>a. nome legal completo;</li> <li>b. endereço da sede;</li> <li>c. forma legal;</li> <li>d. lista de signatários autorizados;</li> <li>e. tipo de assinatura (por exemplo, individual, colectiva).</li> </ul> </li> </ol>
<p><b>CRITÉRIO FINANCEIRO</b></p>	
<p><b>Artigo 48</b> <b>Conta Bancária</b></p>	<p>O Candidato à Licença deve possuir uma conta bancária que permita a rastreabilidade das transacções relacionadas ao futebol feminino, de acordo com a legislação nacional.</p>